



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROJETO DE LEI n.º 4513

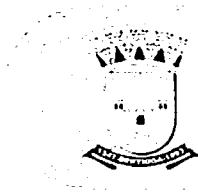
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento Municipal no valor total de R\$ 6.091.000,00 (seis milhões e noventa e um mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 6.091.000,00 (seis milhões e noventa e um mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.06.01	04.1229105.2049	3.3.30.41	11	R\$ 40.000,00
01.06.17	04.1229107.2049	3.3.90.39	26	R\$ 80.000,00
01.07.18	04.1229109.2040	3.1.90.16	47	R\$ 130.000,00
01.07.18	04.1229109.2049	3.3.90.39	54	R\$ 1.100.000,00
01.08.19	12.3639112.2063	3.3.90.39	80	R\$ 14.000,00
01.12.02	15.4529135.2040	3.1.90.11	283	R\$ 670.000,00
01.12.02	15.4529135.2040	3.1.90.16	285	R\$ 270.000,00
01.12.02	15.4529135.2040	3.3.90.95	289	R\$ 30.000,00
01.12.02	15.4529136.2042	3.3.90.39	290	R\$ 2.577.000,00
01.12.02	15.4529135.2052	3.3.90.30	291	R\$ 200.000,00
01.12.02	15.4529135.2052	3.3.90.39	293	R\$ 100.000,00
01.12.36	15.4529139.2049	3.3.90.30	310	R\$ 200.000,00
01.12.36	15.4529139.2049	3.3.90.39	312	R\$ 230.000,00
01.12.36	15.4520018.1001	4.4.90.52	314	R\$ 150.000,00
01.12.36	15.4520018.1004	4.4.90.51	315	R\$ 250.000,00
01.14.39	04.1229153.2049	3.3.90.39	348	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 6.091.000,00

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.07.18	04.1229109.2002	3.3.90.36	39	R\$ 50.000,00
01.07.18	04.1220004.1002	4.4.90.61	57	R\$ 100.000,00
01.07.18	04.1220011.1004	4.4.90.51	58	R\$ 50.000,00
01.07.18	99.9999998.9999	9.9.99.99	64	R\$ 1.030.000,00



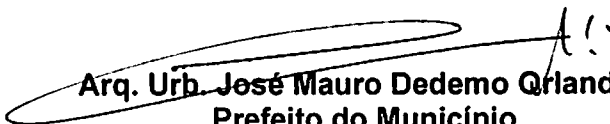
Folha: 03
639133

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.08.19	12.1229112.2049	3.3.90.39	75	R\$	13.500,00
01.08.19	12.1220005.1001	4.4.90.52	78	R\$	500,00
01.12.02	15.4529135.2002	3.3.90.36	275	R\$	10.000,00
01.12.02	15.4529155.2038	4.4.90.51	280	R\$	150.000,00
01.12.02	15.4520270.1016	4.4.90.51	297	R\$	770.000,00
01.12.02	15.4520026.1018	4.4.90.51	298	R\$	3.780.000,00
01.12.02	15.4529135.1025	4.4.90.52	299	R\$	45.000,00
01.12.36	15.4529139.2040	3.3.90.95	308	R\$	42.000,00
01.14.39	04.122153.2049	3.3.90.30	346	R\$	40.000,00
01.14.39	04.1229153.1021	4.4.90.51	350	R\$	10.000,00
TOTAL					R\$ 6.091.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de agosto de 2011.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Qrlandini
Prefeito do Município



04
634133

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pelo presente instrumento encaminhamos o projeto de Lei que
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento Municipal no valor total de R\$ 6.091.000,00 (seis milhões e noventa e um mil reais).", segundo os motivos que passamos a expor:

É muito comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, no seu exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares e especiais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

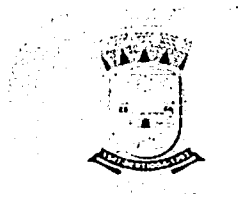
(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;"

O crédito adicional suplementar a que se destina este projeto de lei será utilizado para disponibilizar recursos às unidades administrativas da Prefeitura do Município de Bertioga, em especial a Secretaria de Serviços Urbanos visando otimizar a utilização de seus recursos, bem como pelas demais unidades, para arcar com despesas com pessoal civil, Corpo de Bombeiros, implantação do ensino técnico no Município e outras despesas.

Diante do exposto e considerando a relevância que cerca o projeto de lei, solicitamos aos Nobres Edis que o apreciem e o aprovelem com a costumeira celeridade e sapiência que sempre acompanham Vossas Excelências na deliberação dos atos do Poder Legislativo desta municipalidade.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

05
634133

Bertioga, 02 de agosto de 2011

OFÍCIO N. 346/2011 - G
(mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento Municipal no valor total de R\$ 6.091.000,00 (seis milhões e noventa e um mil reais)"**, na forma do artigo 38, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 32494

Data 04 / 08 / 2011

Hora 16:38

Funcionário B. B. B.

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga